



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Lei nº 002 de 20 de janeiro de 2017

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 088/2014 de 12 de novembro de 2014 e cria os cargos de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e de Diretor de Departamento de Operação, Manutenção e Expansão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei nº 088/2014 que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Governador Edison Lobão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Governador Edison Lobão será administrado, por Diretor Executivo, que detenha Nível Médio ou Superior, e será nomeado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. O artigo 6º da Lei nº 088/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O SAAE será administrado por Diretor, de livre nomeação do prefeito municipal, conforme grau de escolaridade descrita no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei."

"Parágrafo Único. Ficam criados os cargos de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e de Diretor de Departamento de Operação, Manutenção e Expansão, ambos de livre nomeação por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, subordinados ao Diretor Executivo."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro B. de Sousa
Prefeito Municipal de Goi
Adm. 2017/2020
CPF 238.477.603-78

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO IV
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE DE ALUNO	VALOR	SÍMBOLO
Diretor de Escola	Até 300 (trezentos)	R\$ 600,00	FC-1
	De 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos)	R\$ 800,00	FC-2
	Acima de 600 alunos	R\$ 1.000,00	FC-3

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	PERCENTUAL APLICADO	SÍMBOLO
Diretor Adjunto	80% da Função do Diretor de Escola	FC-4

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR	SÍMBOLO
Coordenador Pedagógico	R\$ 700,00	FC-5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2017, 196ª DA INDEPENDÊNCIA E 129ª DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº. 002 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 088/2014 de 12 de novembro de 2014 e cria os cargos de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e de Diretor de Departamento de Operação, Manutenção e Expansão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei nº 088/2014 que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Governador Edison Lobão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Governador Edison Lobão será administrado, por Diretor Executivo, que detenha Nível Médio ou Superior, e será nomeado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. O artigo 6º da Lei nº 088/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O SAAE será administrado por Diretor, de livre nomeação do prefeito municipal, conforme grau de escolaridade descrita no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei."

"Parágrafo Único. Ficam criados os cargos de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e de Diretor de Departamento de Operação, Manutenção e Expansão, ambos de livre nomeação por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, subordinados ao Diretor Executivo."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2017, 196ª DA INDEPENDÊNCIA E 129ª DA REPÚBLICA

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº. 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Edison Lobão, órgão oficial de publicação e divulgação das Leis e atos administrativos do Município, além da publicidade governamental.

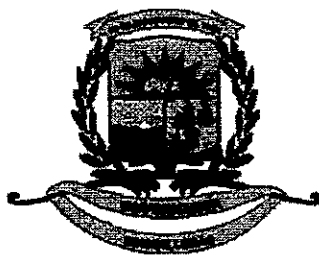
§1º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei tem igual teor do Diário Oficial do Estado do Maranhão e o Diário Oficial da União no que se refere ao princípio constitucional da publicidade, salvo os casos específicos em lei.

§2º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço indicado em decreto do Poder Executivo municipal.

Art. 2º. A publicação no Diário Oficial do Município de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade e integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Parágrafo único. O conteúdo das publicações será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 3º. O Diário Oficial Eletrônico será vinculado a Secretaria



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 087/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Rua Urbano Rocha, S/N, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA

www.governadoredisonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa

Prefeito

Venilson Batista Pereira

Secretário Municipal de Administração

Ana Paula Gomes Galdino Lopes

Procuradora Geral do Município